



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2010
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria n.º 004/2010 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008 e subsidiariamente Lei n.º 8.666/1993 alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 03/12/2010

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 11h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto aquisição de material de identidade visual, interna e externa, para os itens constantes do Anexo I-A e aquisição e instalação para os itens constantes do Anexo I-B objetivando atender as unidades do Banco do Estado do Pará, dos equipamentos eletrônicos instalados na rede associada de Postos de Atendimento Bancário (PAE) e dos estabelecimentos conveniados na rede de compras Banpará, em conformidade com as especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

1.2. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. A adjudicação será por item.

1.4. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE, O LICITANTE DEVERÁ, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” E SIMILARES, sendo ainda VEDADO ao licitante, NO MOMENTO DE INCLUSÃO DE SUA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET, qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I-A: Quantidade e descrição (aquisições);

Anexo I-B: Quantidade e descrição (aquisições e instalações)

Anexo I-C: Especificações e lay outs (aquisições)

Anexo I-D: Especificações e lay outs (aquisições e instalações)

Anexo II - Modelo de Proposta de preços

Anexo III: Declaração de Inexistência de fato superveniente

Anexo IV: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo V: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI: Nota de Empenho (para o anexo I-A)

Anexo VII: Minuta de Contrato (para o anexo I-B)

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, nos horários de 09h às 14h.

3.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail **cpl@banparanet.com.br**. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site **www.banparanet.com.br**, ficando todos

os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as microempresas e empresas de pequeno porte que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2. Atendam as condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital; e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br, apresentando os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

5.1.3 – Cumpram os requisitos legais para o enquadramento de microempresa e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e, no que couber, no Decreto Estadual nº 878/2008.

5.1.4. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.4.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.4.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.3. Não será admitida nesta licitação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que:

5.3.1. estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

5.3.2. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, e lhe aplicada a sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93.

5.3.3. que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.4. que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

5.3.5. que estejam enquadradas em uma das hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.4. – E ainda, não poderão participar desta licitação:

5.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.4.2. Membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, Gerentes, funcionários e demais Administradores do órgão licitador.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às 11h do dia 03/12/2010, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1 – Por ocasião do envio da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. Fica vedado ao licitante, NO MOMENTO DE INCLUSÃO DE SUA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET, qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas

propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.

7.7. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II:

a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade, não inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

c) Local de entrega situada na Av. Senador Lemos, 2671 – Bairro da sacramenta – Belém-Pará.

d) Preço unitário e total de cada item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal n.º. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

e) Declaração de que se compromete a entregar e instalar os bens na forma do item 10 e seus subitens, bem como, nas demais disposições do Termo de Referência e seus anexos;

7.8 DE TODOS OS ITENS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA AMOSTRA ANTES DA ENTREGA DEFINITIVA E COMO CONDIÇÃO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

7.8.1- O licitante que ofertar o menor lance deverá encaminhar uma amostra dos itens descritos no anexo I-A e I-B, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da solicitação da Pregoeira, podendo ser prorrogado mediante solicitação

devidamente justificada pelo licitante, sujeito a análise e deferimento pela Pregoeira.

7.8.2- As amostras deverão ser encaminhadas à Presidente Vargas, 251 2º andar – Belém-Pará, no horário de 08h30 às 17h, aos cuidados da Gerência de Métodos, Organização e Processos - GEMOP .

7.8.2 – Caso a amostra não seja enviada no prazo acima estabelecido ou caso seja a mesma reprovada, ensejará a recusa da proposta e a conseqüente DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis conforme previsto no item 7.8.8 do edital, com a convocação do próximo licitante pela ordem de classificação, considerando o menor preço.

7.8.3- Os custos de remessa e retirada das amostras são de inteira responsabilidade da licitante, não se admitindo qualquer tipo de ressarcimento por parte do BANPARÁ.

7.8.4- A Gerência de Métodos, Organização e Processos - GEMOP deverá elaborar parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da amostra, manifestando-se sobre a conformidade ou não do bem às especificações técnicas exigidas, conforme item 6.4 do Termo de Referência.

7.8.5- Na hipótese de rejeição da amostra serão convocados os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, segundo critério de menor preço.

7.8.6- A aceitação da proposta de preços ficará condicionada à aprovação da referida amostra;

7.8.7 – As amostras NÃO serão deduzidas da quantidade total.

7.8.6 As amostras rejeitadas ou aprovadas serão retidas por este BANPARÁ pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da homologação do resultado final do Pregão Eletrônico, findo o qual as empresas licitantes terão o prazo de 15 (quinze) dias para retirá-las deste BANPARÁ, independente de qualquer notificação por parte deste, sob pena de inutilização das mesmas.

7.8.7 O LICITANTE SERÁ SANCIONADO COM O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O BANPARÁ E SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF E NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO BANPARÁ, PELO PRAZO DE ATÉ 2 (DOIS) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS, CASO NÃO MANTENHA A PROPOSTA, INCLUSIVE EM RAZÃO DA NÃO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS NO PRAZO CONSIGNADO NO EDITAL, BEM COMO, APRESENTAR AMOSTRA FALSIFICADA OU DETERIORADA.

7.8.8 A Pregoeira solicitará manifestação prévia do licitante quanto ao fato imputado como sanção, e, na insubsistência dos fundamentos, solicitará a instauração de procedimento administrativo à autoridade superior, no qual será

assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

7.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.11. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.12. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda não observem o disposto no item 1.4 deste edital.

7.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das 11h do dia 03/12/2010 e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente as licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 1.4 poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL** do ITEM.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

9.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

9.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

10.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar para cada item quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos materiais e a especificação técnica prevista.

10.3. Caso o preço total da proposta seja superior ao estimado para a contratação, constante do Processo, poderá não ser aceito.

10.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.5. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.7. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desclassificação ou inabilitação ou ainda desistência da vencedora.

10.7.1. A LICITANTE QUE DESISTIR DOS LANCES OFERTADOS SUJEITAR-SE-Á ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

10.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora da licitação.

10.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de

ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.10. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso, deverão ser enviados, **VIA SEDEX**, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010.000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.3. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre propostas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública.

11.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada item.

11.5. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.6. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site **www.comprasnet.gov.br**.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “*on line*”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

12.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste

Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

12.1.3. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante **forneceu e instalou (este último no caso de cotação dos objetos constantes do Anexo I-B),** objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

12.1.4. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (com todas as alterações posteriores), ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal.
- c) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos com INSS, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de Regularidade para com o FGTS, mediante apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica

Federal ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

12.1.6. Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, igual ou superior a um (≥ 1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a.1 A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor objeto da contratação.

b) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

12.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via fax conforme os prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.

12.3. O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão deverá encaminhar via fac-símile, no número (91)-3210-3303 ou 3224-0370 ou para o e-mail cpl@banparanet.com.br, os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance e juntamente, com os anexos,

quando for o caso, no prazo a ser fixado pela Pregoeira no momento da sessão pública, podendo ser prorrogado a critério da mesma.

12.3.1 O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pela Pregoeira será DESCLASSIFICADO do certame.

12.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile ou email deverá enviá-los para a CPL/BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

12.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 09h às 14h.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

14.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **POR ITEM** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este

poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

15. DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E/OU ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para recebimento do empenho (anexo VI) e/ou assinatura do Contrato (**Anexo VII**).

15.1.1. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.2. É facultado ao BANPARÁ, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda, quando o BANPARÁ rescindir o contrato por inadimplência, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

15.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

16.1. Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I), a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fica vinculada a:

- a)** retirar a nota de empenho e/ou assinar ou instrumento de contrato;
- b)** entregar e instalar os bens em prazo não superior ao estabelecido nos anexos deste edital, bem como em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência. Caso a entrega ou a instalação não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;
- c)** responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- d)** responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e)** Prestar garantia dos bens objeto da presente contratação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega definitiva do produto, no

que se refere as peças em acrílico, fixação, pintura e colagem entre as superfícies acrílicas.

- f) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;

16.2. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

16.3. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

17.1. O BANPARÁ, após a retirada na nota de empenho e/ou assinatura do contrato pelo contratado, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
b) Designar o responsável pela requisição e fiscalização e recebimento dos materiais objeto desta licitação.
c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
d) Atestar as faturas correspondentes aos materiais entregues;
e) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa desempenhar o fornecimento do material dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. O objeto desta licitação será recebido, mediante recibo, no BANPARÁ/SULOG, localizada na Avenida Senador Lemos, n.º 2671, Sacramenta, Belém, Pará, CEP: 66.120-000 e nos termos estabelecidos no termo de referência, anexo I deste edital.

18.2. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA.

18.3. Os bens entregues ou instalados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação realizada pelo BANPARÁ, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega, independentemente das penalidades previstas neste Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. O fornecimento e a instalação dos bens objeto deste Pregão será fiscalizado, conforme o caso, por um empregado ou por uma Comissão composta de no mínimo 3 (três) empregados do BANPARÁ, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do BANPARÁ, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado nos termos do item 12 e 13 do termo de referência, bem como, exclusivamente por crédito em conta-corrente da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA aberta no BANPARÁ, conforme art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as seguintes condições:

- a) Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.
- c) Em até 15 (quinze) dias, conforme itens 12 e 13, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA.
- d) **Apresentação do número da agência e conta corrente aberta no Banpará, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo máximo de ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.**

20.2 Nenhum pagamento será efetuado à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a

validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

21. DAS PENALIDADES

21.1 No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução da nota de empenho, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

21.2 A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

21.3 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a) 0,50% (meio por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a quinze dias.
 - a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” ou no item 21.5, cumulado com o disposto no item 21.4 deste edital.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida.

- a) Retirar a nota de empenho no prazo estipulado e/ou assinar ou instrumento de contrato;
- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na nota de empenho e/ou no instrumento de contrato;
- c) Entregar e embalar e instalar os bens nas condições, prazos e locais estabelecidos no termo de referência e em como em conformidade com as especificações exigidas.. Caso a entrega e/ou montagem não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;
- d) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

21.4 A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

- a) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor global da contratação;
- b) 15% (quinze por cento) pela inexecução total do contrato, calculada sobre o valor global da contratação.

21.5 No caso rescisão por falta imputada à **CONTRATADA** será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global da contratação.

21.6 O **CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

21.7 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

21.8 A aplicação das multas acima não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

21.9 A critério do **CONTRATANTE**, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

21.10 No caso de aplicação de multa moratória considerar-se-á como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

21.11 A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

- a) por seis meses:
 - i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;

ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os itens 21.2 e 21.3 deste edital.

b) por dois anos:

- i) não conclusão dos serviços contratados;
- ii) prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;
- iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v) apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
- vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após o recebimento da nota de empenho.
- viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução desta contratação, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

21.12 A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

21.13 Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item 21.9 *retro*, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

21.14 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

22.1. A empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeiras às sanções previstas na legislação brasileira.

24. DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1.** Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.
- 25.2.** A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.
- 25.3.** Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.
- 25.4.** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 25.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.6.** Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

- 25.7. Da sessão será lavrada ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.
- 25.8. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes do Contrato a ser firmado com a ADJUDICATÁRIA.
- 25.9. O Contrato a ser firmado com a adjudicatária poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.
- 25.10. A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 25.11. Em qualquer fase do processo, é facultada à Pregoeira e/ou ao Banpará, a solicitação de amostras referente ao objeto desta licitação, para verificação das características e especificações do material descrito na proposta de preços.
- 25.12. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ;
- 25.14. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 25.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.
- 25.16. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 25.17. Em caso de discrepância entre os anexos e o edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- 25.18. O Pregoeiro não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

- 25.19. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.
- 25.20. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.banparanet.com.br e www.compraspara.pa.gov.br poderão também ser obtidos no BANPARÁ, situada Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar, no horário de 10 às 14h, em dias úteis.
- 25.21. Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Sala de licitações – Belém-Pa, ou através do telefone/fax (91) 3210-3303, entre 10h e 14h ou pelo email cpl@banparanet.com.br.
- 25.22. Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 22 de Novembro de 2010.

Vera Morgado
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Identificação: Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas e Processos – SUPEP / Gerência de Métodos, Organização e Processos – GEMOP.

2. Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de material de identidade visual, interna e externa, para os itens constantes do Anexo I-A e aquisição e instalação para os itens constantes do Anexo I-B objetivando atender as unidades do Banco do Estado do Pará, dos equipamentos eletrônicos instalados na rede associada de Postos de Atendimento Bancário (PAE) e dos estabelecimentos conveniados na rede de compras Banpará.

3. Modalidade de Licitação: Pregão.

4. Procedimento Exclusivo para ME/EPP: Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 0878/2008 e, ainda, o valor estimado para a contratação, o procedimento licitatório será exclusivo para empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, haja vista não estarem incluídas nas exceções do referido Decreto.

5. Das especificações dos bens:

5.1. Quantidade e descrição do bem:

a) A quantidade e descrição dos bens a serem adquiridos e instalados estão descritos no Anexo I-A e I-B e o projeto dos citados bens no Anexo I-C e I-D.

6. Das Amostras:

6.1. A licitante que ofertar o menor lance deverá encaminhar 01 (uma) amostra dos itens descritos no Anexo I-A e/ou I-B, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da solicitação da Pregoeira, para análise e aprovação de conformidade com a descrição do bem.

6.2. As amostras deverão ser encaminhadas ao Banpará, sito à Avenida Presidente Vargas, nº 251, Bairro Comércio, 2º andar, Belém/PA, no horário de 8h30m às 17h, aos cuidados da Gerência de Métodos, Organização e Processos – GEMOP.

6.3. Os custos de remessa da amostra são de inteira responsabilidade da licitante, não se admitindo qualquer tipo de ressarcimento por parte do Banpará.

6.4. A Gerência de Métodos, Organização e Processos (GEMOP) deverá elaborar parecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da amostra, manifestando-se sobre a conformidade ou não do bem às especificações técnicas exigidas.

6.5. Na hipótese de rejeição da amostra, serão convocados os licitantes subseqüentes, sendo facultado o direito ao recurso no momento oportuno.

7. Requisitos para a prestação dos serviços:

As empresas deverão comprovar a habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, devendo apresentar:

7.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (com todas as alterações posteriores), ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais. No caso de sociedades empresariais ou sociedades por ações, deverão ser acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objetivo da licitação.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas: Federal (inclusive dívida ativa), Estadual (se a sede da empresa estiver localizada no Estado do Pará; a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e Municipal (se a sede da empresa estiver localizada no município de Belém; a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: negativa de débito e de regularidade fiscal).
- c) Certidão de Regularidade junto à Previdência Social emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da Ata da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a se extrair o Índice de Liquidez Geral (LG), o Índice de Liquidez Corrente (LC) e a Solvência Geral, igual ou superior a um (01), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line*, no caso de empresas inscritas no SICAF.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

a.1) A licitante que apresentar índices econômicos igual ou inferior a um, em qualquer dos índices acima mencionados, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da contratação.

a.2) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que as Certidões que não expressarem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.

7.4 – Qualificação técnica:

a) Fornecimento de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

8. Adjudicação:

8.1. A adjudicação será feita por item, adotando-se como critério o menor preço global.

9. Da Garantia:

9.1. Para se garantir o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato, a contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Além da garantia do contrato, a contratada deverá assegurar:

a) Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses para peças em acrílico, fixação, pintura e colagem entre superfícies acrílicas, a contar da entrega definitiva do produto.

10. Da entrega e instalação:

10.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no Banpará, sito à Avenida Senador Lemos, nº 2671, Bairro Sacramenta, Belém/PA, no horário de 8h30m às 17h30m, na Superintendência de Logística – SULOG.

10.1.1. Os bens constantes do Anexo I-A devem ser embalados, de forma a preservar sua durabilidade e proteção contra danos.

10.1.2. Os bens constantes do Anexo I-B deverão ser entregues e instalados no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da assinatura do instrumento contratual, nas unidades do Banpará, conforme Anexo I-B, no horário de 8h às 9h30m e de 16h às 18h, cujo cronograma será ajustado entre as partes, após a assinatura do Contrato, mediante correspondência epistolar a qual passará a integrar o Contrato para

todos os fins de direito, devendo o técnico da CONTRATADA se apresentar no horário e local designados, devidamente identificado.

- 10.2. O recebimento definitivo dos bens deverá ocorrer no prazo de 7 (sete) dias, observado o art. 73 da Lei 8.666/93.
- 10.3. Serão de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da entrega dos bens, inclusive fretes, impostos, taxas, diárias e despesas.
- 10.4. É facultado ao BANPARA rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.
- 10.5. Havendo rejeição dos bens, a CONTRATADA deverá proceder sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11. Obrigações da Contratada:

- 11.1. A CONTRATADA deverá entregar os bens no prazo e em consonância com os requisitos estabelecidos;
- 11.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao BANPARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- 11.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato.
- 11.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste termo de referência.

12. Do pagamento:

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento definitivo dos bens, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA.
- 12.2. A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal em conformidade com a legislação em vigor, processando-se o pagamento mediante **crédito em conta bancária aberta no BANPARA**, na forma do Decreto Estadual nº 878/2008.
- 12.3. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 12.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 12.5. Ocorrendo atraso ou descumprimento dos termos do edital e seus anexos, ou ainda, danos à administração, o BANPARA poderá proceder a compensação financeira dos valores devidos, seja a título de multa ou danos sofridos.

13. Do cronograma de pagamento:

13.1. O pagamento dos itens constantes do Anexo I-A será realizado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento definitivo dos bens.

13.2. O pagamento dos itens constantes do Anexo I-B será realizado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento e instalação definitiva dos bens, mediante a homologação do objeto contratado de cada Unidade do BANPARÁ, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha ocorrido a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA.

14. Fiscalização do Contrato: A fiscalização do contrato será exercida pela Gerência de Métodos, Organização e Processos (GEMOP), a quem incumbirá acompanhar o fornecimento dos bens, determinando à contratada as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas.

ANEXO I-A

Objeto	Especificação	Qte.
Item 1: ADESIVO - A SENHA É SUA SEGURANÇA (Aquisição)	ADESIVO em acrílico VHM aplicado sobre liner de papel kraft laminado com polímero, base em PVC 0,5mm (HSE) na cor cinza claro, medindo 16,2x4,5cm. FONTE Eras Demi ITC, 23pt, nas cores azul e vermelho vivo.	600
Item 2: ADESIVO - AVISO COFRE (Aquisição)	ADESIVO em acrílico VHM aplicado sobre liner de papel kraft laminado com polímero, base em PVC 0,5mm (HSE) na cor cinza claro, medindo 16,5x7,5cm. FONTE Eras Demi ITC, 23pt, na cor azul.	120
Item 3: ADESIVO - CASH COM DEFEITO (Aquisição)	ADESIVO em acrílico VHM aplicado sobre liner de papel kraft laminado com polímero, base em PVC 0,5mm (HSE) na cor cinza claro, medindo 10x5cm. FONTE Eras Demi ITC, 23pt, nas cores azul.	120
Item 4: ADESIVO - FAIXA LOGOMARCA BANPARÁ (Aquisição)	FAIXA ADESIVA em PVC autocolante 0,1mm, dupla face com bloqueador de luz na cor azul, medindo 1,20x0,95m. LOGOTIPO impresso nas cores branca e vermelha.	1.000
Item 5: ADESIVO - INTERLIGADO A REDE BANCO24HORAS – CASH (Aquisição)	ADESIVO em acrílico VHM aplicado sobre liner de papel kraft laminado com polímero, base em PVC 0,5mm (HSE) nas cores branco e vermelho vivo, medindo 15,2x4,5cm. TARJA SUPERIOR branca com 2,0cm de altura. Fonte Arial Negrito, 38pt, na cor preta. TARJA INFERIOR vermelha com 2,5cm de altura.	600

	Fonte Arial Negrito, 60pt, na cor branca.	
Item 6: ADESIVO - MENU CAIXA ELETRÔNICO – DEPÓSITO (TCD) (Aquisição)	ADESIVO em PVC maleável, plotado e com máscara de transferência. FONTE: ITC Avant Garde Gothic, nas cores azul e vermelho vivo, tamanho 110pt.	100
Item 7: ADESIVO - MENU CAIXA ELETRÔNICO – PAGADOR (TPG) (Aquisição)	ADESIVO em PVC maleável, plotado e com máscara de transferência. FONTE: ITC Avant Garde Gothic, nas cores azul e vermelho vivo, tamanho 110pt.	100
Item 8: ADESIVO - PICTOGRAMA CADEIRANTE – AUTOATENDIMENTO (Aquisição)	ADESIVO em acrílico VHM aplicado sobre liner de papel kraft laminado com polímero, base em PVC 0,5mm (HSE) nas cores azul e branco, medindo 15x15cm.	400
Item 9: ADESIVO - PICTOGRAMA DEFICIENTE VISUAL – AUTOATENDIMENTO (Aquisição)	ADESIVO em acrílico VHM aplicado sobre liner de papel kraft laminado com polímero, base em PVC 0,5mm (HSE) nas cores azul e branco, medindo 15x15cm.	200
Item 10: PLACA – PORTA ARQUIVO (Aquisição)	PLACA em PVC 5mm nas cores cinza claro e azul, medindo 40x12cm, com fixação em fita adesiva dupla face. FONTE Eras Medium ITC na cor azul, 140 pt, em adesivo autocolante em PVC 5 anos com recorte eletrônico. LOGOTIPO em adesivo autocolante em PVC 5 anos com recorte eletrônico, medindo 2,6 cm de altura.	80
Item 11 – ADESIVO PUXE/EMPURRE (Aquisição)	ADESIVO dupla face, autocolante em vidro, com recorte eletrônico, medindo 0,18x4,5cm, nas cores branco e vermelho. Em um	100

	<p>das faces deverá conter a expressão EMPURRE e na outra face a expressão PUXE FONTE Arial em negrito na cor branco, 89 pt.</p>	
<p>Item 12: BANNER – REDE DE COMPRAS (0,40X0,60m) (Aquisição)</p>	<p>BANNER em lona com impressão digital. Dimensão: 0,40x0,60m. Cor: policromia. Logomarca Rede de Compras: símbolo: C:100; M: 100; Y:0; K:0 Logotipo: C:0; M:100; Y:100; K:0 Rede de Compras: tipologia: Eras BKBT Compra fácil e use o cartão Banpará – Tipologia: Eras Demi ITC</p>	300
<p>Item 13: ADESIVO REDE DE COMPRAS VIDRO/BALCÃO (0,20X0,30m) (Aquisição)</p>	<p>ADESIVO RETRATO LEITOSO em PVC maleável, plotado e com máscara de transferência. Dimensão: 0,20X0,30m. Cor: branco, azul e vermelho Logomarca Rede de Compras: símbolo: C:100; M: 100; Y:0; K:0 Logotipo: C:0; M:100; Y:100; K:0 Rede de Compras: tipologia: Eras BKBT Compra fácil e use o cartão Banpará – Tipologia: Eras Demi ITC</p>	500
<p>Item 14: ADESIVO REDE DE COMPRAS VIDRO/BALCÃO (0,30X0,20m) (Aquisição)</p>	<p>ADESIVO PAISAGEM LEITOSO em PVC maleável, plotado e com máscara de transferência. Dimensão: 0,30X0,20m. Cor: branco, azul e vermelho Logomarca Rede de Compras: símbolo: C:100; M: 100; Y:0; K:0 Logotipo: C:0; M:100; Y:100;</p>	300

	<p>K:0 Rede de Compras: tipologia: Eras BKBT Compra fácil e use o cartão Banpará – Tipologia: Eras Demi ITC</p>	
<p>Item 15: ADESIVO REDE DE COMPRAS PUXE/EMPURRE (0,07X0,30m) (Aquisição)</p>	<p>ADESIVO PAISAGEM LEITOSO em PVC maleável, plotado e com máscara de transferência. Dimensão: 0,07X0,30m. Em um das faces deverá conter a expressão EMPURRE e na outra face a expressão PUXE. Cor: branco, azul e vermelho Logomarca Rede de Compras: símbolo: C:100; M: 100; Y:0; K:0 Logotipo: C:0; M:100; Y:100; K:0 Rede de Compras: tipologia: Eras BKBT Compra fácil e use o cartão Banpará – Tipologia: Eras Demi ITC</p>	100

ANEXO I-B

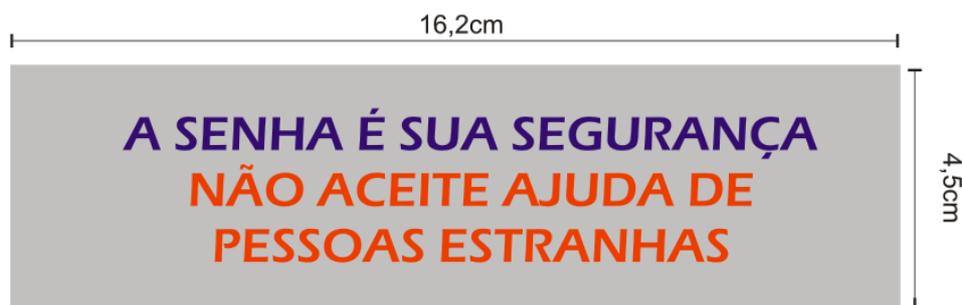
Objeto	Especificação	Qte.
Item 16: ADESIVO - FAIXA LOGOMARCA BANPARÁ – Agência Pedreira (Aquisição e instalação)	FAIXA ADESIVA em PVC autocolante 0,1mm, dupla face com bloqueador de luz na cor jato de areia, medindo 0,90x0,07m. LOGOTIPO impresso na cor jato de areia.	20
Item 17: ADESIVO – LOGO – Agência Pedreira (Aquisição e instalação)	ADESIVO em PVC autocolante 0,1mm, dupla face com bloqueador de luz na cor jato de areia, medindo 2,60x2,29m.	4
Item 18: ADESIVO – LOGO – Agência Ananindeua (Aquisição e instalação)	ADESIVO em PVC autocolante 0,1mm, dupla face com bloqueador de luz na cor jato de areia, medindo 2,30x1,97m.	3
Item 19: ADESIVO – LOGO – Agência Cidade Nova (Aquisição e instalação)	ADESIVO em PVC autocolante 0,1mm, dupla face com bloqueador de luz na cor jato de areia, medindo 2,10x1,80m.	4
Item 20: ADESIVO – LOGO – Agência Pedreira (Aquisição e instalação)	ADESIVO em PVC autocolante 0,1mm, dupla face com bloqueador de luz na cor jato de areia, medindo 0,24x0,20m.	9

ANEXO I – C - ESPECIFICAÇÕES

Item 1: ADESIVO – A SENHA É SUA SEGURANÇA

ADESIVO em acrílico VHM aplicado sobre liner de papel kraft laminado com polímero, base em PVC 0,5mm (HSE) na cor cinza claro, medindo 16,2x4,5cm.

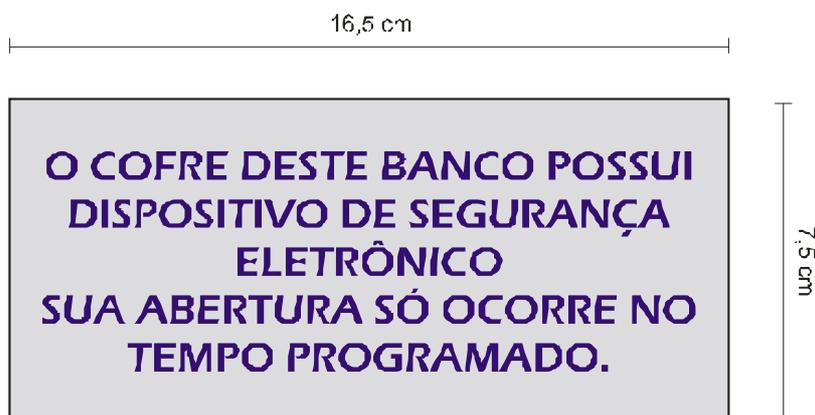
FONTE Eras Demi ITC, 23pt, nas cores azul e vermelho vivo.



Item 2: ADESIVO - AVISO COFRE

ADESIVO em acrílico VHM aplicado sobre liner de papel Kraft laminado com polímero, base em PVC 0,5 mm (HSE) na cor cinza claro, medindo 16,5x7,5 cm.

FONTE Eras Demi ITC 23pt na cor azul



Item 3: ADESIVO - CASH COM DEFEITO

ADESIVO em acrílico VHM aplicado sobre liner de papel Kraft laminado com polímero, base em PVC 0,5 mm (HSE) na cor cinza claro, medindo 10,0x4,0 cm.

FONTE Eras Demi ITC 23 pts, na cor azul

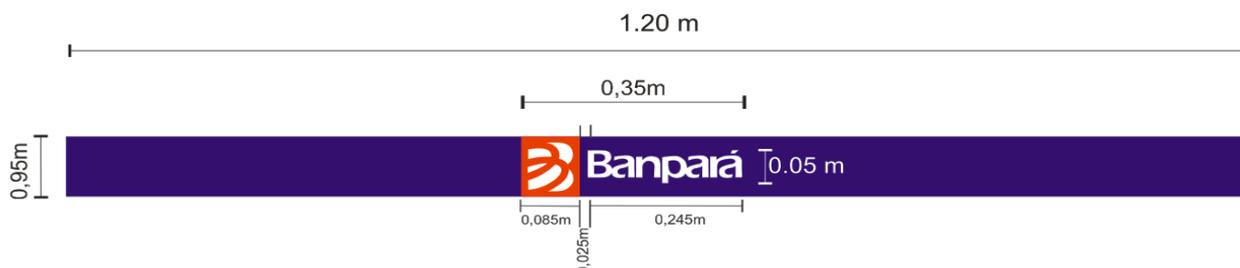


Item 4: ADESIVO - FAIXA LOGOMARCA BANPARÁ

FAIXA ADESIVA em PVC autocolante 0,1mm, dupla face, com bloqueador de luz, na cor azul, medindo 1,20x0,95m.

LOGOTIPO:

- Tipologia da logo: Eras Demi ITC
- Cor da logo "B": C=0 / M=100 / Y=100 / K=0
- Logo "B" 0,95 m(altura) x 0,085 m(largura)
- Cor "Banpará": C=100 / M=100 / Y=0 / K=0
- Fonte da Logo "Banpará" 0,05m (altura) x 0,245m (largura)



Item 5: ADESIVO INTERLIGADO A REDE BANCO 24 HORAS

ADESIVO em acrílico VHM aplicado sobre liner de papel kraft laminado com polímero, base em PVC 0,5mm (HSE), medindo 15,0x4,5cm.

TARJA SUPERIOR branca com 2,0 cm de altura. Fonte Arial Negrito, 38 pt, na cor preta.

TARJA INFERIOR vermelha com 2,5 cm de altura. Fonte Arial Negrito, 60 pt, na cor branca.



Item 6: ADESIVO - MENU CAIXA ELETRÔNICO DEPÓSITO (TCD)

ADESIVO em PVC maleável, plotado e com máscara de transferência.

FONTE: ITC Avant Garde Gothic, nas cores azul e vermelho vivo, tamanho 110 pt.

CARTÕES / SENHAS
CRÉDITO CELULAR
DEPÓSITO EM ENVELOPE
EMPRÉSTIMOS
EXTRATO
INVESTIMENTOS
PGTO DE CONTAS EM ENVELOPE
SALDO
SAQUE
TRANSFERÊNCIAS

Item 7: ADESIVO – MENU CAIXA ELETRÔNICO PAGADOR (TPG)

ADESIVO em PVC maleável, plotado e com máscara de transferência.

FONTE: ITC Avant Garde Gothic, nas cores azul e vermelho vivo, tamanho 110pt.

CARTÕES / SENHAS
CRÉDITO CELULAR
DEPÓSITO EM CÉDULAS
EMPRÉSTIMOS
EXTRATO
INVESTIMENTOS
PGTO DE CONTAS EM CÉDULAS
SALDO
SAQUE DE CENTAVOS
TRANSFERÊNCIAS

Item 8 ADESIVO PICTOGRAMA CADEIRANTE

ADESIVO em acrílico VHM aplicado sobre liner de papel Kraft laminado com polímero, base em PVC 0,5 mm (HSE), medindo 15 x 15 cm.

CORES: Fundo azul e pictograma branco



15 cm

15 cm

Escala Pantone	Escala CMYK	Escala RGB														
 Pantone 273c	<table><tr><td>C</td><td>100</td></tr><tr><td>M</td><td>100</td></tr><tr><td>Y</td><td>0</td></tr><tr><td>K</td><td>0</td></tr></table>	C	100	M	100	Y	0	K	0	<table><tr><td>R</td><td>40</td></tr><tr><td>G</td><td>22</td></tr><tr><td>B</td><td>111</td></tr></table>	R	40	G	22	B	111
C	100															
M	100															
Y	0															
K	0															
R	40															
G	22															
B	111															

Item 9: ADESIVO - PICTOGRAMA DEFICIENTE VISUAL

ADESIVO em acrílico VHM aplicado sobre liner de papel Kraft laminado com polímero, base em PVC 0,5 mm (HSE), medindo 15 x 15 cm.

CORES: Fundo azul e pictograma branco.



15 cm

15 cm

Escaia: Pantone	Escaia CMYK	Escaia RGB														
 Pantone 273c	<table><tr><td>C</td><td>100</td></tr><tr><td>M</td><td>100</td></tr><tr><td>Y</td><td>0</td></tr><tr><td>K</td><td>0</td></tr></table>	C	100	M	100	Y	0	K	0	<table><tr><td>R</td><td>40</td></tr><tr><td>G</td><td>22</td></tr><tr><td>B</td><td>111</td></tr></table>	R	40	G	22	B	111
C	100															
M	100															
Y	0															
K	0															
R	40															
G	22															
B	111															

Item 10: PLACA – PORTA ARQUIVO

PLACA em PVC 5,0mm nas cores cinza claro e azul, medindo 40x12cm, com fixação em fita adesiva dupla face.

FONTE Eras Medium ITC na cor azul, 140 pt, em adesivo autocolante em PVC 5 anos com recorte eletrônico.

LOGOTIPO em adesivo autocolante em PVC 5 anos com recorte eletrônico, medindo 3,0 cm de altura.

- Tipologia da logo: Eras Demi ITC
- Cor da logo “B”: C=0 / M=100 / Y=100 / K=0
- Logo “B” 0,95 m(altura) x 0,085 m(largura)
- Cor “Banpará”: C=100 / M=100 / Y=0 / K=0
- Fonte da Logo “Banpará” 0,05m (altura) x 0,245m (largura)



Item 11: ADESIVO PUXE/EMPURRE

ADESIVO dupla face, autocolante em vidro, com recorte eletrônico, medindo 0,18x4,5cm, nas cores branco e vermelho. Em um das faces deverá conter a expressão EMPURRE e na outra face a expressão PUXE

FONTE Arial em negrito na cor branco, 89 pt.



Item 12: BANNER – REDE DE COMPRAS (0,40X0,60m)

BANNER em lona com impressão digital, medindo 0,40 de largura x 0,60m de altura, na cor policromia.

Logomarca Rede de Compras: símbolo: C:100; M: 100; Y:0; K:0

Logotipo: C:0; M:100; Y:100; K:0

Rede de Compras: tipologia: Eras BKBT

Compra fácil e use o cartão Banpará – Tipologia: Eras Demi ITC

BANNER



Item 13: ADESIVO REDE DE COMPRAS VIDRO/BALCÃO (0,20X0,30m)

ADESIVO RETRATO LEITOSO em PVC maleável, plotado e com máscara de transferência, medindo 0,20X0,30m, nas cores branco, azul e vermelho.

Logomarca Rede de Compras: símbolo: C:100; M: 100; Y:0; K:0

Logotipo: C:0; M:100; Y:100; K:0

Rede de Compras: tipologia: Eras BKBT

Compra fácil e use o cartão Banpará – Tipologia: Eras Demi ITC

ADESIVO DE VIDRO/BALCÃO



Item 14 ADESIVO REDE DE COMPRAS VIDRO/BALCÃO

(0,30X0,20m)

ADESIVO PAISAGEM LEITOSO em PVC maleável, plotado e com máscara de transferência, medindo 0,30X0,20m, nas cores branco, azul e vermelho.

Logomarca Rede de Compras: símbolo: C:100; M: 100; Y:0; K:0

Logotipo: C:0; M:100; Y:100; K:0

Rede de Compras: tipologia: Eras BKBT

Compra fácil e use o cartão Banpará – Tipologia: Eras Demi ITC

ADESIVO DE VIDRO/BALCÃO



Item 15: ADESIVO REDE DE COMPRAS PUXE/EMPURRE

(0,07X0,30m)

ADESIVO PAISAGEM LEITOSO em PVC maleável, plotado e com máscara de transferência, medindo 0,07X0,30m, nas cores branco, azul e vermelho. Em uma

das faces deverá conter a expressão **EMPURRE** e na outra face a expressão **PUXE**.

Logomarca Rede de Compras: símbolo: C:100; M: 100; Y:0; K:0

Logotipo: C:0; M:100; Y:100; K:0

Rede de Compras: tipologia: Eras BKBT

Compra fácil e use o cartão Banpará – Tipologia: Eras Demi ITC



ANEXO I – D

Item 16: ADESIVO - FAIXA LOGOMARCA BANPARÁ

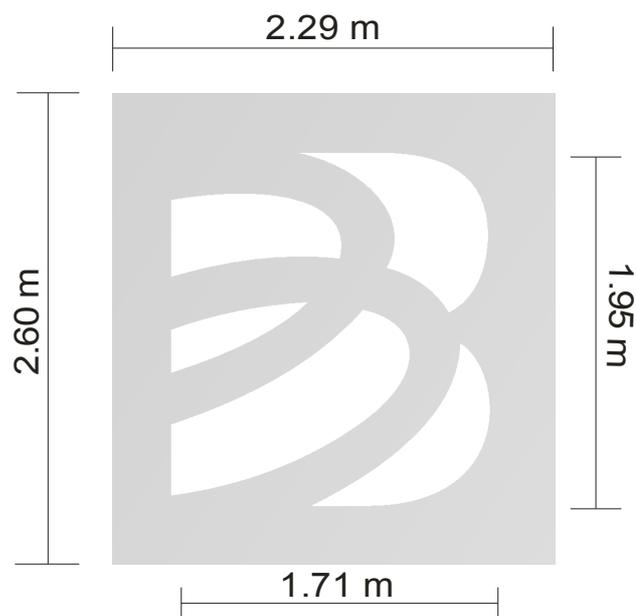
FAIXA ADESIVA em PVC autocolante 0,1mm, dupla face, com bloqueador de luz, na cor jato de areia, medindo 0,90x0,07 m.

LOGOTIPO: Tipologia da logo: Eras Demi ITC impresso na cor jato de areia.



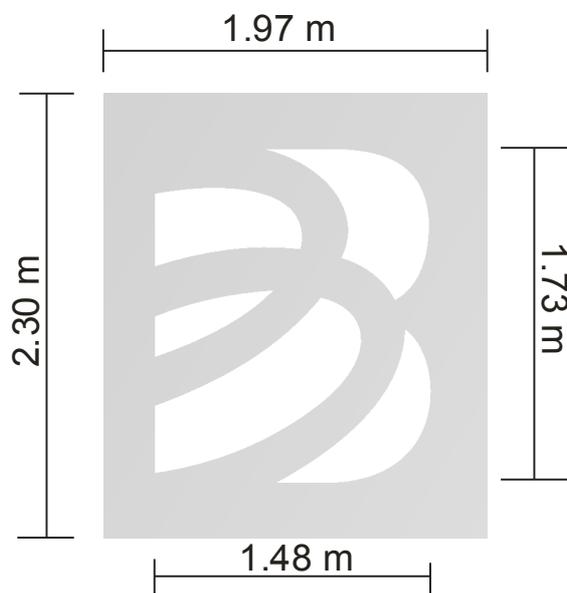
Item 17: ADESIVO – LOGO – AGÊNCIA PEDREIRA

ADESIVO em PVC autocolante 0,1mm, dupla face, com bloqueador de luz, na cor jato de areia, medindo 2,60 x 2,29 m.



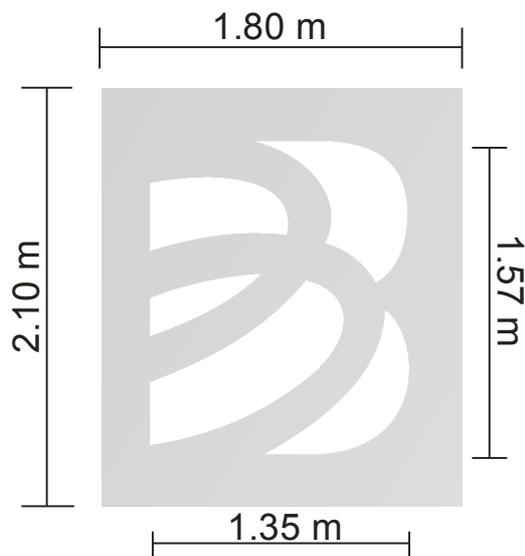
Item 18: ADESIVO – LOGO AGÊNCIA ANANINDEUA

ADESIVO em PVC autocolante 0,1mm, dupla face, com bloqueador de luz, na cor jato de areia, medindo 2,30 x 1,97 m.



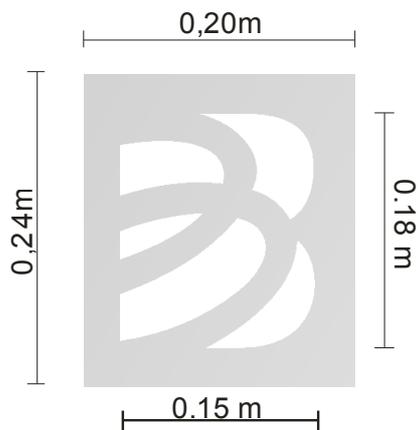
Item 19: ADESIVO – LOGO AGÊNCIA CIDADE NOVA

ADESIVO em PVC autocolante 0,1mm, dupla face, com bloqueador de luz, na cor jato de areia, medindo 2,10 x 1,80 m.



Item 20: ADESIVO – LOGO AG. PEDREIRA

ADESIVO em PVC autocolante 0,1mm, dupla face, com bloqueador de luz, na cor jato de areia, medindo 0,24 x 0,20 m.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

Prezados Senhores,
Apresentamos a V.S^a. nossa proposta de preços de fornecimento e instalação de Adesivos, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo:

ITEM	Especificação (inclusive marca)	QUANT.	PRAZO PARA ENTREGA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
			30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho	R\$- ()	R\$- ()

- **IMPORTANTE:** O licitante vencedor deverá manter a mesma marca do material indicada no sistema comprasnet.

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 **(cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

Nos comprometemos a entregar e/ou instalar o objeto da licitação no prazo assinalado no prazo de entrega e instalação, contados a partir do recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do instrumento de contrato .

Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) e/ou instalados estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência e demais anexos deste edital, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e nota de empenho.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

NUJUR
FLS: _____

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2010.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Instrumento Contratual no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

ATENÇÃO: Caso não informado abaixo a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO, NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.**

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: 037 Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste edital, prevalecerão as últimas.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

NUJUR
FLS: _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____ que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu ou fornece e instalou para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes objetos, abaixo especificado(s), no período de (__/__/__ a __/__/__):

1 OBJETO ENTREGUE INSTALADO: (descrever)

2 VALOR GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

NUJUR
FLS: _____

ANEXO VI – NOTA DE EMPENHO

FORNECEDOR				EMPENHO N.º	REQUISITANTE / DESTINO	
END:				DATA:	PROCESSO N.º AUTORIZAÇÃO:	
CIDADE::	UF:	CEP:	FONE: / (FAX)	<input checked="" type="checkbox"/> COMPRA <input type="checkbox"/> SERVIÇO		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	EMBAL	UNIT.	GLOBAL

TOTAL EM R\$:

CONDIÇÕES DO BANCO

- 1 - O BANPARÁ poderá requerer a indenização de perdas ou danos que lhe sobrevierem por falta de cumprimento de prazo estipulado.
 - 2 - Na ocorrência de causa motivadora do cancelamento ou rescisão deste EMPENHO, por dolo ou culpa do fornecedor, ficará este obrigado às penalidades previstas no edital. Verificada a entrega do objeto após o prazo estipulado neste EMPENHO, obriga-se o fornecedor ao pagamento da multa conforme previsto no edital, assegurando-se em todo caso defesa prévia ao contratado.
 - 3 - Os materiais, acompanhado de 1 (uma) via da Nota Fiscal e Recibo assinado, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do recebimento da nota de empenho, conforme previsto no edital.
 - 4 - O objeto licitado deverá ser entregue ao BANPARÁ- SULOG – ALMOXARIFADO CENTRAL, localizado na Av. Senador Lemos, 2671 – Almojarifado Central – Belém-Pa.
 - 5 - O número do EMPENHO deve constar da Nota Fiscal.
 - 6 - Substituir por novos, em 10 (dez) dias úteis após a notificação escrita, quaisquer produtos em desacordo com a proposta ou com as especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, sem que isso implique custo para o BANPARÁ.
 - 7 - É indispensável a apresentação da Nota Fiscal e Recibo assinado, sem os quais o pagamento não será processado.
 - 8 - Aplicação de penalidades na forma do item 21 do Edital do Pregão Eletrônico N.º /2010.
 - 9 - O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em CONTA-CORRENTE do fornecedor, aberta no BANPARÁ, conforme art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto e aprovação pelo BANPARÁ-SULOG.
- FICAM VINCULADAS A ESTA AQUISIÇÃO TODAS AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, OS DOCUMENTOS E PROPOSTAS CONSTANTES NA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO / E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, AS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

INSTRUÇÕES AO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO

LOCAL DE ENTREGA MATERIAL / SERVIÇO: AV. SENADOR LEMOS – ALMOXARIFADO CENTRAL.	PREVISÃO DE ENTREGA: TOTAL	
CIDADE / ESTADO: Belém - Pará	HORARIO : 08:00 às 17:00 horas	FRETE:
PAGAMENTO: INDICAR NA NOTA FISCAL A AGÊNCIA DO BANPARÁ E RESPECTIVA CONTA CORRENTE		

Mod. 11.017

- 1ª via FORNECEDOR, 2ª e 3ª vias SULOG/GEPAT

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A – BANPARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA – SULOG
AV. SENADOR LEMOS, N.º2671-SACRAMENTA – BELÉM-PA
CNPJ 04.913.711/0001-08–INSC. ESTADUAL 150506759-INSC. MUN.: 020098-5
FONES: (091) 3233.1931 – (091) 3244-7680

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE
ADESIVOS, QUE ENTRE SI FAZEM O
BANCO DO ESTADO DO PARA S.A. E A
EMPRESA XXXXXX, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.**, instituição financeira, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 251, Bairro Centro, CEP. 66010-000, Belém/PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 04.913.711/0001-08, doravante designado **CONTRATANTE** e neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente (qualificação) e por seu Diretor (qualificação), ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e, de outro lado, a empresa (NOME), sediada na (endereço), CEP, inscrita no Ministério da Fazenda, sob o CNPJ nº, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por (qualificação), celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 00 /2010**, conforme Processo nº 1900/2010 – SUDEP/GEMOP, a ser regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, e legislação complementar e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A **CONTRATADA** se obriga a executar para o **CONTRATANTE**, a prestação de serviço de fornecimento e instalação de Adesivos, conforme especificações e condições previstas no edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA PROPOSTA

Integram este contrato, como **anexo I** deste instrumento, para todos os fins de direito, o edital e os seus anexos e a proposta de preço apresentadas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, constituindo-se obrigação da **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, execução da instalação ou ainda, dos materiais empregados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de incompatibilidade entre a proposta da **CONTRATADA** e este instrumento de Contrato, prevalecerá o disposto no segundo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar os serviços sob sua inteira responsabilidade, acatando as exigências do **CONTRATANTE** quanto ao fornecimento e sua execução da

- instalação, inclusive horários e prazos, conforme Termo de Referência, às normas técnicas específicas, leis, regulamentos, inclusive de segurança pública, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às recomendações dos fabricantes dos materiais, equipamentos e componentes que serão aplicados e/ou instalados, utilizando materiais de primeira qualidade, alocando os recursos humanos necessários e habilitados ao desenvolvimento das atividades de sua responsabilidade;
- b) Cumprir rigorosamente todas as exigências contidas no edital e seus anexos, sobretudo aquelas estabelecidas no Termo de Referência;
 - c) Fornecer todo o ferramental necessário a mais perfeita execução dos serviços contratados, inclusive a colocação de placas, tapumes e depósito de materiais;
 - d) Executar os serviços de retiradas dentro da mais apurada técnica e observando os cuidados visando evitar danos a terceiros, que serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem caberá providenciar os seguros cabíveis;
 - e) Remover periodicamente todo o entulho e detritos que venham a acumular no local da execução dos serviços, ficando ao seu cargo, as despesas com transportes decorrentes da remoção;
 - f) Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativamente ao Termo de Referência, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar em alteração dessas especificações;
 - g) Designar e manter preposto responsável pelo atendimento ao CONTRATANTE, devidamente capacitado para coordenação eficiente dos serviços e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes à prestação dos serviços contratados;
 - h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE relativamente à execução dos serviços contratados;
 - i) Zelar para que sejam cumpridas todas as normas pertinentes ao CONTRATANTE, em especial as relativas à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente à execução dos serviços;
 - j) Responder pessoalmente, direta e exclusivamente pela execução deste Contrato, descabendo qualquer solidariedade do CONTRATANTE, quanto às reparações decorrentes de acidentes de trabalho, uso indevido de marcas e patentes, danos pessoais ou materiais ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública;
 - k) Responsabilizar-se pela integridade dos serviços, respondendo pela destruição e danificação de quaisquer de seus elementos, responsabilizando-se, ainda, por sua solidez e segurança, após o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, até o prazo de 12 (doze) meses, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Termo de Referência, no que se refere as peças em acrílico, fixação, pintura e colagem entre as superfícies acrílicas.
 - l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento

- da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- m) Manter-se sujeito as normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;
 - n) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização previa e por escrito do CONTRATANTE;
 - o) Obter licenças, autorizações e franquias necessárias a execução dos serviços contratados, pagando taxas e emolumentos prescritos por lei;
 - p) Recrutar, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, os empregados/prestadores necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, e utilizar, na execução desses serviços, exclusivamente empregados seus, cabendo-lhe a responsabilidade pelo pagamento dos encargos administrativos, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, dentro dos prazos legais, e quaisquer outros resultantes de sua condição de empregadora ou da execução, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do presente ajuste;
 - q) Informar previamente ao CONTRATANTE o nome dos empregados indicados para os serviços, inclusive nos casos de substituição, e que deverão ser, necessariamente, maiores de 18 (dezoito) anos de idade e apresentar bons antecedentes, acompanhado de ficha cadastral, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar aqueles que, a seu juízo, não preencham as condições exigíveis para os serviços;
 - r) manter atualizada a relação nominal e cadastral dos empregados alocados à execução do objeto deste contrato, remetendo ao Fiscal do Contrato do CONTRATANTE, sempre que necessário, nova relação de nomes e prestar todas as demais informações que forem solicitadas;
 - s) Substituir, de imediato, os empregados que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza do serviço, a exclusivo critério do CONTRATANTE;
 - t) Fornecer, aos funcionários, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo, ainda, gratuitamente, EPI – equipamento de proteção individual;
 - u) Exigir que seus empregados e prepostos compareçam uniformizados ou portem em lugar visível crachá de identificação a ser fornecido pela CONTRATANTE.
 - v) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao CONTRATANTE, de tudo dando conhecimento a este
 - w) Retirar, às suas custas, todo o lixo e entulho oriundo da prestação dos serviços, responsabilizando-se inclusive, pela sua destinação;

- x) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados, no prazo estabelecido pelo Fiscal do Contrato, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções cabíveis;
- y) Indenizar o CONTRATANTE no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito do CONTRATANTE, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- z) Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, clientes ou empregados, por seus funcionários e por eventuais prejuízos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento de qualquer das obrigações pactuadas faculta ao CONTRATANTE o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo de outras decorrentes da lei ou do contrato:

- a) Eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do CONTRATANTE, provocados por ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, ou prepostos alocados à execução do objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências do CONTRATANTE;
- c) A qualidade, a exatidão e a correção técnica dos serviços ora contratados, observado que a respectiva aprovação, pelo responsável pelo acompanhamento do contrato, não exonera a CONTRATADA de sua total responsabilidade por tais serviços;
- d) Todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços contratados, ficando o CONTRATANTE, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou da garantia;
- e) Despesas relativas a quaisquer multas ou indenizações impostas ao CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência da inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas de segurança no trabalho, regulamentos e posturas municipais, bem como no caso de acidentes de trabalho.
- f) Despesas relativas a seguros, impostos, taxas e serviços, pagamentos de salários, encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas decorrentes de sua condição de empregadora, referentes aos serviços contratados, inclusive registros, reproduções e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA: FIXAÇÃO DOS PRAZOS

A CONTRATADA, na execução das obrigações pactuadas, deverá observar os seguintes prazos:

- a) **Até a assinatura do contrato**, a comprovação da efetivação da garantia escolhida (*cláusula onze*);
- b) **Até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do fiscal do contrato** para prestar os esclarecimentos e informações requeridas pelo CONTRATANTE;
- c) **Até 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação do contratante**, para proceder a complementação do valor da garantia (*cláusula onze, parágrafo quinto*);
- d) **Até 10 (dez) dias corridos do recebimento dos serviços**, para requerer a certidão negativa de débitos (CEI) junto ao INSS, se aplicável;
- e) **Até 10 (dez) dias corridos do recebimento dos serviços**, para requerer o habite-se/alvará junto à Prefeitura Municipal, se aplicável;
- f) **Até 05 (cinco) dias corridos, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, se prazo maior não for consignado pelo fiscal do contrato;
- g) **Até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura deste contrato**, para a conclusão dos serviços pactuados na cláusula primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos de início das etapas fornecimento, execução e conclusão admitem prorrogação, em observância aos preceitos legais, devendo a CONTRATADA comunicar por escrito o CONTRATANTE, imediatamente qualquer motivo/causa que tenha repercussão nos prazos pactuados, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários a comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento deste contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Prestar todas as informações, todos os dados necessários para a execução do serviço, observados o sigilo profissional e o bancário;
- b) Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- c) Registrar em relatório as deficiências ocorridas durante a prestação dos serviços, encaminhando cópia a contratada para imediata correção das irregularidades apontadas;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
- e) Designar o responsável pela requisição e fiscalização e recebimento dos materiais e instalação objeto desta licitação.
- f) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

- g) Atestar as faturas correspondentes aos materiais entregues e instalados;
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa desempenhar o fornecimento do material dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida por empregado lotado na GEMOP.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE comunicará, **por escrito (Anexo II)**, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA sua imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Concluído de acordo com as especificações e os termos deste Contrato, o objeto será recebido provisoriamente até 07 (dias) dias corridos após a comunicação escrita da CONTRATADA, desde que confirmado, pela Fiscalização do CONTRATANTE que as instalações se encontrem prontas para ser entregues.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumpridas as condições estabelecidas no *caput* desta cláusula, o CONTRATANTE e a CONTRATADA firmarão, em 02 (duas) vias, o Termo de Recebimento Provisório (**anexo III**).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A critério do CONTRATANTE, o recebimento provisório poderá ser efetuado por comissão técnica, devendo o responsável pelo acompanhamento do Contrato informar a CONTRATADA do dia e hora marcados para a vistoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na eventualidade de constatação de defeitos, falhas ou imperfeições do objeto, não será lavrado o Termo de Recebimento Provisório enquanto tais deficiências não forem sanadas.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o recebimento provisório, inicia-se o período de observação de 30 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso sejam verificados defeitos, falhas ou imperfeições no decorrer do período de observação, a CONTRATADA deverá providenciar a respectiva correção, prorrogando-se excepcionalmente o prazo de observação referente ao recebimento provisório até que ocorra o recebimento definitivo, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO: Após o período de observação e desde que tenham sido corrigidos os defeitos, falhas ou imperfeições detectadas, resultando no cumprimento total e perfeito do objeto na forma das especificações e nos termos deste Contrato, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo (**anexo IV**), em 2 (duas) vias, por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Fica desde já entendido que os empregados da CONTRATADA, que prestam o serviço, objeto deste contrato, não possuem qualquer vínculo empregatício como CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA obriga-se a reembolsar o CONTRATANTE todas as despesas que este tiver decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o CONTRATANTE, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do CONTRATANTE ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem se obrigara a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$- ____ (**extenso**), referente aos itens abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR GLOBAL					R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado EXCLUSIVAMENTE por crédito em conta corrente da CONTRATADA, mantida no Banco do Estado do Para, conforme disposição contida no art. 2º do Decreto Estadual nº 877 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as seguintes condições:

- a) Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, devendo ser apresentada ao **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, ficando este isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da **CONTRATADA**;
- b) Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc;
- c) No prazo de 15 dias a contar do recebimento e da instalação definitiva dos bens, mediante homologação do objeto contrato de cada unidade do contratante, desde que não haja fato impeditivo para o qual de alguma forma, tenha ocorrido a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos preços pactuados já estarão inclusos as contribuições, tributos, fretes e demais encargos incidentes sobre o objeto do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO: As Notas Fiscais/Faturas e Documentação em desacordo com a CLÁUSULA TERCEIRA serão devolvidas pelo **CONTRATANTE** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos a serem efetuados por parte do **CONTRATANTE** somente serão realizados após a homologação dos serviços pela área responsável, que encaminhará à DIRAD/SULOG/GENAQ para a liquidação do pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais quais INSS, IRPJ e as demais contribuições sociais (como PIS, COFINS e CSLL) e ISSQN.

PARÁGRAFO OITAVO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à **CONTRATADA**,

nem se obrigará a restituir-lhes valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, dispender com pagamentos dessa natureza.

PARÁGRAFO NONO: Ocorrendo atraso no pagamento devido pelo CONTRATANTE, desde que não haja culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE, pagará o valor devido atualizado pela alíquota de 0,033% ao dia sobre o valor em atraso.

PARÁGRAFO DEZ: Sem prejuízo ao pagamento das multas estipuladas no contrato, o Banco poderá suspender quaisquer pagamentos devidos à licitante vencedora, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que sua área de Fiscal do Contrato constatar a ocorrência de atrasos na execução do objeto contratado, retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados, nos termos de parecer da GEMOP.

PARÁGRAFO ONZE: Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao Banco, oriunda de problemas na execução do contrato por parte da licitante vencedora, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo **CONTRATANTE**, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO DOZE: No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, mão-de-obra, hospedagens, refeições, fretes, seguros e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banco, por eventuais autuações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços prestados ficarão condicionados, a critério do **CONTRATANTE**, à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Comprovantes dos recolhimentos previdenciários;
- b) Comprovantes dos depósitos do FGTS, realizados na conta vinculada dos empregados da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, solicitar à apresentação, pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Certidão negativa de débito do INSS – CND;
- c) Certidão de regularidade de situação do FGTS – CRS;
- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Certidão quanto à dívida ativa da União;

f) Inscrição estadual e/ou municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do disposto nesta cláusula faculta ao **CONTRATANTE** o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência.

CLÁUSULA ONZE: DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia equivalente a 5% do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei nº 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela CONTRATADA deverá ser apresentado ao CONTRATANTE, até a assinatura do Contrato, para verificação e demais providências, sob a pena de perder a CONTRATADA, o direito de contratar com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: Será creditado em conta de poupança vinculada ao presente Contrato, aberta na Agência 011 (Belém-Centro) em favor do Banco do Estado do Pará S.A., a ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do CONTRATANTE, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados a caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária: em qualquer Instituição Financeira Oficial, a critério da CONTRATADA;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo CONTRATANTE para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste ou multas aplicadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a **cláusula doze**, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o CONTRATANTE procederá a sua restituição acrescida dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança no prazo de 30

(trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato ou do recebimento definitivo do serviço, o que primeiro ocorrer.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato, acréscimo ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo CONTRATANTE, para cobertura dos danos causados, fica a CONTRATADA obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de **10 (dez) dias**.

CLÁUSULA DOZE: DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das sanções administrativas decorrerá de processo administrativo prévio, garantida a ampla defesa e o contraditório, assegurando-se, todavia, ao **CONTRATANTE** o direito de reter os créditos a que tiver direito a contratada, que serão devolvidos devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção de advertência poderá ser aplicada na hipótese de execução insatisfatória das obrigações assumidas ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Multa por inexecução parcial do Contrato poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia pelo atraso na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, calculada sobre o valor global da contratação;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Contrato, de cunho obrigacional e que não digam respeito à hipótese acima avençada.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso rescisão contratual por falta imputada à **CONTRATADA**, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O **CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** as multas estabelecidas nos parágrafos terceiro e quarto.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO OITAVO: A critério do **CONTRATANTE**, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, mediante comunicação prévia de 05 (cinco) dias, ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

PARÁGRAFO NONO: No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela **CONTRATADA**, da comunicação respectiva, por correspondência.

PARÁGRAFO DEZ: A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por sua culpa exclusiva ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:

- a) por 6 (seis) meses:
 - a.1) Em razão do atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;
 - a.2) Pela execução insatisfatória do objeto do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou de multa, na forma do que dispõem os parágrafos supra.
- b) por 2 (dois) anos:
 - b.1) O cometimento de outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, as quais ensejem à rescisão do contrato por sua culpa;
 - b.2) Na ocorrência de condenação definitiva da **CONTRATADA** por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b.3) Se apresentado, ao **CONTRATANTE**, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, durante a vigência deste contrato;
 - b.4) Se demonstrado, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em razão de atos ilícitos praticados;
 - b.5) Se ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante a vigência deste contrato;

PARÁGRAFO ONZE: A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Secretário de Estado da Fazenda, conforme o previsto no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO DOZE: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e nas condições especificadas no parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que a solicitação dilatória, seja realizada por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, e que seja contemporânea ao fato que a ensejou.

PARÁGRAFO TREZE: Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuída ao CONTRATANTE, oriunda de problemas na execução do presente contrato por parte da CONTRATADA, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo CONTRATANTE, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA TREZE: DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE deverá proceder a publicação do extrato da presente contratação, e de aditivos correlatos, na imprensa oficial, observado o prazo legalmente estabelecido.

CLÁUSULA QUATORZE: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses legalmente estabelecidas, em especial as previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e, ainda:

- a) De comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) Por inadimplemento da CONTRATADA de qualquer obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal que couberem, inclusive o disposto na cláusula doze;
- c) Liquidação amigável ou judicial ou recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
- d) Quando a soma dos atrasos dos prazos parciais previstos no cronograma for superior a 20% (vinte por cento) do prazo global estabelecido;
- e) Abandono do serviço, assim considerada a paralisação sem justa causa dos serviços e sem previa comunicação ao CONTRATANTE;
- f) Subcontratação total ou parcial sem previa anuência, por escrito, do CONTRATANTE, ou associação da CONTRATADA com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, de obrigações decorrentes deste Contrato;
- g) Cessão ou caução de quaisquer créditos fundados neste Contrato;
- h) A CONTRATADA tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá o CONTRATANTE, sob exclusivo critério, autorizar, por escrito, a subempreitada parcial dos serviços que, por sua natureza, exijam sua execução por empresas especializadas ou por profissionais especialmente habilitados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caracterizando ato ou omissão que der origem a rescisão, cessará por completo qualquer responsabilidade da outra parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Independentemente das demais disposições deste instrumento, fica facultado ao CONTRATANTE o direito de denunciá-lo a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que com isso seja devida qualquer importância a título de multa, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

Fica eleito o foro da Comarca da Belém, capital do Estado do Para, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, e, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Belém (PA), de _____ de 2009.

BANCO DO ESTADO DO PARA S/A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

CPF/MF

Anexos:

I – Edital, termo de referência e seus anexos e a proposta da contratada;

II – Modelo de Correspondência para correção dos serviços;

III – Modelo de Termo de Recebimento Provisório;

IV – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;

V – Modelo de Correspondência – multa.

2. Nome:

CPF/MF:

ANEXO II – MODELO DE CORRESPONDÊNCIA PARA CORREÇÃO DOS SERVIÇOS

Carta nº /

À (nome da empresa)
Endereço completo

Ref. CONTRATO Nº 00/2010 – IRREGULARIDADES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Em consonância com o contrato firmado entre as partes, verificou-se o descumprimento as obrigações pactuadas, havendo a necessidade de esta empresa **reparar/corrigir/remover/reconstruir** os serviços a ser indicados:

1. Enumerar as falhas encontradas.

Na forma da cláusula quarta, fica concedido o prazo de **até XX (por extenso) dias** para a correção dos defeitos/incorrecções apontadas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Atenciosamente,

Fiscal do Contrato

NUJUR
FLS: _____

ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**, contratante do serviço abaixo discriminado, e de outro lado a empresa **NOME DA EMPRESA**, pelo presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, procederam in loco vistoria, para efeito de recebimento provisório, dos serviços a seguir discriminados:

LICITAÇÃO Nº	PROCESSO Nº:	CONTRATO Nº:	
SERVIÇOS:			
LOCAL/ENDEREÇO:			
CONTRATADA:			
INÍCIO DA EXECUÇÃO		TÉRMINO DA EXECUÇÃO	
PARECER:			
NECESSIDADES DE REPAROS/ CORREÇÕES	<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> NÃO
	INDICAÇÃO:		

Data, _____ / _____ / _____

Fiscal do Serviço

Gerente - GEMOP

Empresa Contratada

ANEXO IV- TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, contratante do serviço abaixo discriminada, pelo presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, dá por aceitos todos os serviços executados pela empresa (NOME DA CONTRATADA), por conta do ajuste infra mencionado e eventuais aditamentos ao Contrato Original. Neste ato a firma contratada declara desistir de qualquer direito a reclamação sobre a matéria do aludido contrato e eventuais aditamentos, ressalvada a existência de possíveis pendências, aqui registradas. Caberá à empresa solicitar junto à Gerência de Contratos Administrativos a liberação da garantia prestada mediante (INDICAÇÃO DA GARANTIA). Neste ato a firma contratada dá plena, geral e irrevogável quitação ao BANPARA, não ficando, entretanto, isenta de responsabilidade nos termos do artigo nº 618 do Código Civil. Registram-se os seguintes dados relativos aos serviços:

LICITAÇÃO Nº		PROCESSO Nº:	CONTRATO Nº:
CONTRATADA:		SERVIÇO:	
VALOR DO CONTRATO: R\$	ADITAMENTO: R\$	VALOR TOTAL: R\$	
1.	OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS PREVISTOS		
1.1	PRAZO CONTRATUAL: DIAS CORRIDOS		
1.2.	INÍCIO: / /	TÉRMINO:	/ /
1.3.	PRORROGAÇÕES CONCEDIDAS DIAS		
1.4.	Data estabelecida para entrega dos serviços:	/	/
1.5.	Data efetiva da entrega dos serviços	/	/
1.6.	Antecipação:	() SIM	() NÃO
1.7.	Atraso	() SIM	() NÃO
2	EXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS COM RELAÇÃO AO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO, REAJUSTAMENTO OU ACERTOS DE QUALQUER NATUREZA		
	() SIM	() NÃO	
3.	EXISTÊNCIA DE MULTA CONTRATUAL		
	() SIM	() NÃO	
4	MANIFESTAÇÃO SOBRE A QUALIDADE DO SERVIÇO		
	Ótima Qualidade ()	Aceitável ()	
	Boa Qualidade ()	Ruim ()	
5	ATENDIMENTO E DESEMPENHO DA FIRMA CONTRATADA		
	Ótimo ()	Aceitável ()	
	Bom ()	Ruim ()	
6	O SERVIÇO FOI EXECUTADO OBEDECENDO ÀS NORMAS EM VIGOR E EM CUMPRIMENTO INTEGRAL AO CONTRATO		
	() SIM	() NÃO	

É o que temos a informar para instruir o processo de **recebimento definitivo** dos serviços e restituição à contratada da caução existente.

Data, _____ / _____ / _____

Fiscal do Serviço

Empresa Contratada

GEMOP

ANEXO V – MODELO DE CORRESPONDÊNCIA PARA RETENÇÃO DE VALOR DE MULTA

Correspondência nº /2010 – GEMOP Belém, de de 2010.

À Nome da contratada.

Endereço completo

Ref. CONTRATO Nº 000/2010 – ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – RETENÇÃO DE VALORES.

Em consonância com o contrato firmado entre as partes, verificou-se o **descumprimento da obrigação pactuada relativo ao prazo de entrega do serviço**, ajustado em 00/00/2010, pelo que, cientificamos essa empresa que, em consonância com a cláusula (indicação da cláusula que subsidia a retenção), será realizada a **retenção dos valores relativos à multa contratual**, no valor diário de **R\$00,00** (valor por extenso), limitado a 30 (trinta) dias.

Finalmente, será levado ao conhecimento da autoridade administrativa superior a necessidade de instauração do competente processo administrativo de apuração de descumprimento contratual.

Atenciosamente,

Fiscal do Contrato